Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

Quinta-feira • 9 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 1503

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDYYMDGXMJHENDQ5RKM3RK

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Prefeitura Municipal de Antas
Unida e mais feliz

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Antas, BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 1º ETAPA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ANTAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

I – OBJETIVO

Trata o presente de análise e julgamento dos documentos de Habilitação (Envelope 01) apresentados pelas licitantes, referente à **TOMADA DE PREÇOS** n° 004/2022.

II – ANALISE E JULGAMENTO

No dia de 08 de junho de 2022, reuniu-se a Comissão para análise da documentação, chegando à conclusão que se verifica ao final.

É preciso lembrar, que a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação aconteceu aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), onde o Presidente da Comissão Permanente de Licitações o Sr. Mirivaldo Raimundo Santos, juntamente com os membros, devidamente nomeados através da Portaria nº 109/2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua João Félix, nº 95, Centro, Antas - Bahia. Dando seguimento aos trabalhos naquele momento o Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, passando para análise dos licitantes presentes, que apontaram como impedimento para a habilitação uma das outras os seguintes apontamentos que seguem:

> O representante da empresa **LMN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 32.612.980/0001-70**, solicitou que constasse em ata que a empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA – CNPJ Nº 37.290.097/0001-24,** não apresentou a declaração de disponibilidade da execução do objeto do contrato exigido no item 6.3.1.5 do edital; que a empresa **LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI – CNPJ Nº 20.516.780/0001-34** apresentou a vigência da garantia infeiror ao prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

execução da obra, inferiro a cento e vinte dias, conforme exigido do item 6.4 alínea **c,** apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

O representante da emprea **LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI – CNPJ Nº 20.516.780/0001-34,** solicitou que constasse em ata que a empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA – CNPJ Nº 37.290.097/0001-24,** deixou de apresentar o documento exigido no item 6.3.1.5 do edital; que a empresa **IP EXPRESS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 38.388.850/0001-81,** não apresntou o CRC.

O representante da empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA – CNPJ Nº 37.290.097/0001-24,** solicitou que constasse em ata que respondendo as alegações das empresas **LMN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 32.612.980/0001-70 e LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI – CNPJ Nº 20.516.780/0001-34** a empresa **EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA – CNPJ Nº 37.290.097/0001-24** apresentou a Declaração na página vinte e três dos documentos de habilitação e que constasse que a empresa **LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI – CNPJ Nº 20.516.780/0001-34** que o contrato de prestação de serviços com o engenheiro responsável está datado e firmado com data de 10 de maio de 2022, data superior a data emissão da Certidão do CREA de pessoa jurídica da empresa, no corpo da Certidão e claro o item que diz "que esta certidão perderá validade caso ocorra qualquer alteração anteiror dos elementos casdastrais nela contidos

A Comissão ao realizar sua análise entendeu por considerar alguns desses apontamentos como pertinentes e outros sem fundamento, a Comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, considerando estritamente os termos e condições do Edital, especialmente o disposto na Cláusula Quinta – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ENVELOPE "1", concluindo o que segue:

EMPRESA INABILITADA:

IP EXPRESS ENGENHARIA EIRELI

Não apresenotu o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Antas, conforme determina o item 3 do edital.

LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI

Apresentou seguro garantia com prazo insuficiente para prestação do serviço, conforme determina o item 6.4, alíena c.1.2 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

EMPRESAS HABILITADAS:

ASCN CONSTRUTORA LTDA
LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
LMN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA
DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

1- Cumpriram todos requisitos editalícios, sendo, portanto **HABILITADAS**

CONCLUSÃO

Assim, a Comissão consubstanciada na análise da documentação, e, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observada todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo resolve por **HABILITAR** as empresas: **ASCN CONSTRUTORA LTDA; LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; LMN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL AJ LTDA; DORATA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **INABILITAR** as empresas **LITORAL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM EIRELI e IP EXPRESS ENGENHARIA EIRELI.**

Nada mais havendo a se tratar, esta comissão conclui o presente relatório e julgamento em ata encaminha a mesma para publicação no Diário Oficial do Município, e abre o prazo de lei para a intervenção de eventuais recursos.

Antas, (BA), 09 de Junho de 2022.

Mirivaldo Raimundo Santos
Presidente da Comissão

Maria Carina Matos Castro Clímaco
Membro

Emerson Vítor de Andrade Santos
Membro